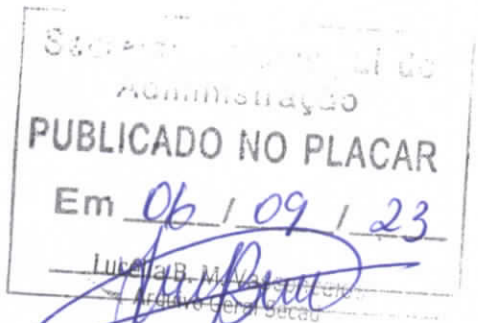




**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
GABINETE DA PREFEITA**



DECRETO Nº. 1.108, DE 06 DE SETEMBRO DE 2023.

“Dispõe sobre pagamento de assistência financeira complementar da União aos municípios para alcance do piso salarial nacional do enfermeiro, do técnico de enfermagem, do auxiliar de enfermagem e da parteira.”

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GURUPI - TO no uso das atribuições que lhe confere o art.71, incisos I e 111, da Lei Orgânica do Município, combinado com a lei federal nº 14.434, de 04 de agosto de 2022, emenda constitucional 127, de 22 de dezembro de 2022, portaria GM/MS Nº 597, de 12 de maio de 2023, portaria GM/MS Nº 1.063, de 8 de agosto de 2023.

DECRETA:

Art. 1. Fica **AUTORIZADO** o pagamento de assistência financeira complementar da união aos municípios para alcance do piso salarial nacional do enfermeiro fixando o valor mínimo do Cargo de Enfermeiro em R\$ 4.750,00 (quatro mil setecentos e cinquenta reais).

§ 1º. O piso salarial nacional dos servidores de que tratam os arts. 7º, 8º e 9º da Lei Federal nº 7.498/1986 é fixado com base no piso estabelecido no *caput* deste artigo, para o Enfermeiro, na razão de:

I - 70% (setenta por cento) para o Técnico de Enfermagem, ou seja, R\$ 3.325,00 (três mil trezentos e vinte e cinco reais);

II - 50% (cinquenta por cento) para o Auxiliar de Enfermagem e para a Parteira, ou seja, R\$ 2.375,00 (dois mil trezentos e setenta e cinco reais).

§ 2.º A carga horária considerada para o piso nacional é de 44 horas semanais, 8 horas diárias ou 220 horas mensais. Dessa forma, o pagamento deve ser proporcional nos casos de contratos com carga horária inferior ao período mencionado, sendo a proporção:

Enfermeiros 40h: R\$ 4.318,00 (quatro mil trezentos e dezoito reais);
Enfermeiros 30h: R\$ 3.239,00 (três mil duzentos e trinta e nove reais);
Enfermeiros 20 horas: 2.159,00 (dois mil e cento e cinquenta reais);

Técnicos de Enfermagem 40h: R\$ 3.023,00 (três mil e vinte e três reais);
Técnicos de Enfermagem 30h: R\$ 2.267,00. (dois mil duzentos e sessenta e sete reais);

Técnicos de Enfermagem 20h: 1.511,50 (um mil quinhentos e onze reais com cinquenta centavos).



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
GABINETE DA PREFEITA**

Auxiliares de Enfermagem e Parteiras 40h: R\$ 2.159,00 (dois mil cento e cinquenta e nove reais);

Auxiliares de Enfermagem e Parteiras 30h: R\$ 1.619,00 (mil e seiscentos e dezenove reais).

Art. 2º. De acordo com as normativas vigentes, Emenda Constitucional 127, de 22 de dezembro de 2022 e Portaria GM/MS Nº 1.063, de 8 de Agosto de 2023, compete à União prestar assistência financeira complementar aos Municípios, de modo que os valores ao aumento do piso salarial são oriundos de repasse do Governo Federal.

§1º. O pagamento correspondente ao novo piso salarial somente ocorrerá quando os valores indicados forem recebidos pelo Fundo Municipal de Saúde, conforme repasse para cada profissional.

§2º. Os profissionais que já estiverem recebendo em conformidade com o piso nacional não serão contemplados com o repasse federal.

§3º. Aumentos e reajustes ficarão sujeitos ao repasse federal.

§4º. Não será exigível o pagamento da complementação do piso nacional por parte do Município se houver insuficiência da assistência financeira complementar da União

§5º. Fica autorizado o pagamento retroativo, conforme repasse federal, desde maio de 2023, da diferença existente entre o salário atual e o piso estabelecido no artigo anterior, na medida em que os repasses federais referentes aos respectivos valores forem feitos para o Fundo Municipal de Saúde.

Art. 3º. Os valores referidos no caput do artigo 1º, deverão incidir sobre o vencimento base dos profissionais Enfermeiros, Técnicos de Enfermagem, Auxiliares de Enfermagem e Parteiras a partir de maio de 2023.

Art. 4º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações consignadas no orçamento anual do Fundo Municipal de Saúde e nas previstas na Emenda Constitucional n.º 127, de 22 de dezembro de 2022.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, em 06 de Setembro do ano de 2.023.


JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal